

Portaria n.º 21 793

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, criar a companhia n.º 9 de fuzileiros.

Ministério da Marinha, 14 de Janeiro de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna****Portaria n.º 21 794**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1966 às embaixadas e legações de Portugal abaixo designadas as quantias mensais que se indicam, a fim de poderem ocorrer as despesas com material e expediente:

Embaixadas:

	Escudos
Angora	4 400\$00
Atenas	3 750\$00
Banguedoque	2 900\$00
Beirute	2 500\$00
Berna	6 500\$00
Bogotá	1 800\$00
Bona	5 750\$00
Bruxelas	4 000\$00
Buenos Aires	4 600\$00
Cairo	2 800\$00
Cambrerra	2 100\$00
Caracas	4 600\$00
Copenhaga	2 600\$00
Dublin	3 100\$00
Estocolmo	3 500\$00
Haia	4 800\$00
Havana	3 800\$00
Karachi	11 000\$00
Léopoldville	4 500\$00
Lima	2 750\$00
Londres	10 300\$00
Madrid	6 300\$00
Manila	2 600\$00
México	3 000\$00
Montevideu	2 800\$00
Oslo	3 500\$00
Otava	4 600\$00
Paris	9 800\$00
Pretória	4 750\$00
Quito	1 600\$00
Rabat	4 300\$00
Rio de Janeiro	13 500\$00
Roma	5 600\$00
Santiago do Chile	3 100\$00

	Escudos
S. José (Costa Rica)	1 600\$00
Tananarive	2 100\$00
Tóquio	4 300\$00
Vaticano	3 000\$00
Viena	5 000\$00
Washington	14 800\$00
Zomba	4 500\$00

Legações:

Colombo	2 600\$00
Jacatra	3 700\$00
Tunes	1 350\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Janeiro de 1966. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação do Bureau International du Travail, o Governo de Singapura notificou aquele organismo internacional da aceitação das obrigações decorrentes da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 1.º do B. I. T., a aceitação produz efeitos em relação àquele país a partir da data da recepção da referida notificação, isto é, em 25 de Outubro de 1965.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Dezembro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO****Comissão de Coordenação Económica****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do § 3.º do n.º 1.º da Portaria n.º 18 113, de 10 de Dezembro de 1960, o Secretário de Estado do Comércio, em seu despacho de 31 de Dezembro findo, determinou que se mantivesse em vigor por mais um ano a tabela de preços máximos de venda de peixe na lota, anexa à referida portaria.

Comissão de Coordenação Económica, 4 de Janeiro de 1966. — O Presidente, *Henrique de Carvalho Costa*.